



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 1040, DE 27 DE MAIO DE 2011.

**“ACRESCENTA ÁREA DE PERÍMETRO
URBANO NO ARTIGO 5º DA LEI Nº 066
DE 08 DE ABRIL DE 1994”.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido no artigo 5º da Lei Municipal nº 066 de 08 de abril de 1994, para fins de parcelamento e disciplinamento do uso do solo urbano, em consonância com os princípios definidos no plano diretor de uso e ocupação do solo urbano, o seguinte:

§ 1º - Passa a integrar como perímetro urbano, da entrada da estrada que dá acesso a Alto Marechal, sentido Vitória, do lado esquerdo até os limites do município com Domingos Martins.

§ 2º - Passa a integrar como perímetro urbano, da entrada da estrada que dá acesso a Alto Marechal, sentido Vitória, lado direito até o Km 43 da BR 262, onde está situado o Condomínio Parque dos Alpes.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 27 de Maio de 2011.



ELIANE PAES LORENZONI

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 1040 / 2011
EM, 27 / 05 / 2011

PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei Nº 036/2011 – Autor: Vereador Juarez José Xavier

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano – ES – CEP 29255-000
Telefax: (0**)27 3288 1367 – (0**)27 3288 1111 – Em@il : prefeitura.marechal@gmail.com